



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA OS CARTÓRIOS DA **005ª ZONA ELEITORAL – JARDIM PAULISTA e 258ª ZONA ELEITORAL - INDIANÓPOLIS**, CELEBRADO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO, QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, **DESEMBARGADOR WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR**, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SOUZA & OVIEDO ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 11.188.181/0001-48, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA GUAPIAÇU, 405, SALA 01, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, CEP 04024-020, DORAVANTE DENOMINADA **LOCADORA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR NÃO SÓCIO, SENHOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA, CPF Nº 065.317.638-41, E POR SUA SÓCIA-DIRETORA, SENHORA MARCIA CRISTINA OVIEDO DE SOUZA, CPF Nº 064.387.748-71, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA ALAMEDA COPENHAGUE, Nº 326, ALPHAVILLE, SÃO PAULO, CEP 06475-210. Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da LOCATÁRIA, presente o Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, compareceram os LOCADORES, para assinar o presente Termo Aditivo ao contrato lavrado às fls. 47 a 51 do livro próprio (nº 125-A), tendo como aditivo, o primeiro, lavrado às fls. 89 e 90 do livro próprio (nº 132-A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto:

1) consignar o valor da mensalidade decorrente do reajuste anual aplicado a partir de 15/01/2019; 2) formalizar a revisão do aluguel, tendo em vista a redução do valor mensal em 15% a partir de 01/01/2020, mediante consenso entre as partes; 3) formalizar prorrogação contratual para o período de 15/01/2020 a 14/01/2022; 4) substituir o índice de reajuste anual do valor. Por consequência, alteram-se o *caput* e os parágrafos 1º e 2º da cláusula II, bem como o *caput* da cláusula IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

II - VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 2.106.573,57 (dois milhões, cento e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal, no período de 15/01/2019 a 31/12/2019, é de R\$ 48.441,03 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), em virtude do reajuste anual aplicado em 15/01/2019; e, a partir de 01/01/2020, passa a ser de R\$ 41.174,88 (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em virtude de revisão.

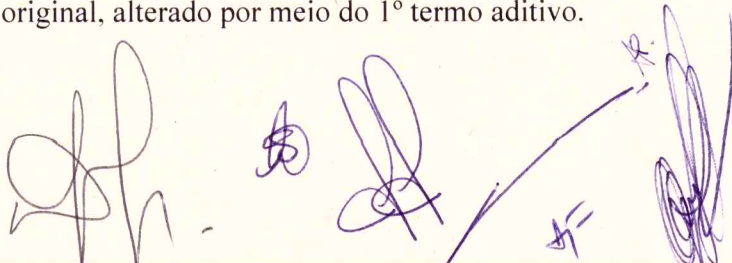
Parágrafo 2º - Ressalvadas as ocasiões em que houver renúncia expressa e formal dos LOCADORES, o aluguel será reajustado anualmente no dia 15 de janeiro, considerando-se os 12 (doze) últimos índices anteriores ao mês em que o reajuste seja devido, de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV, até a data-base de 15/01/2019, implementando-se, a partir de 15/01/2020, o cálculo do reajuste anual de acordo com a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser determinado em lei.

(…)

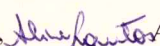
IV - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo da presente locação é de 48 (quarenta e oito) meses, de 15 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2022.

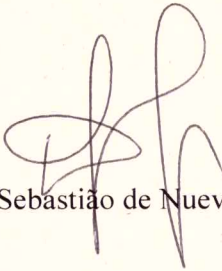
(…)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado por meio do 1º termo aditivo.

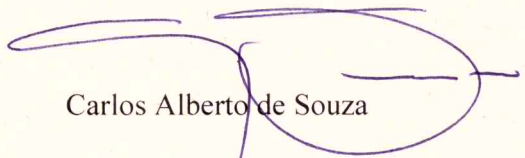
The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller circular mark, another large signature, a diagonal line with a small mark at the end, and a final large, complex signature on the far right.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

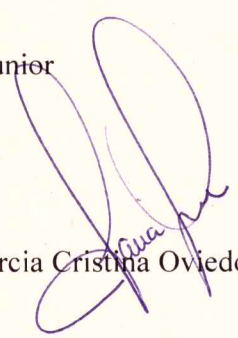
E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente aditivo como nele se contém. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, os senhores Alessandro Dintof e Omar Gazzal Bannout, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,  Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas 17 a 19 do livro próprio (nº 136-A) o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,  Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret, Coordenadora de Licitações e Contratos Substituta, o conferi.



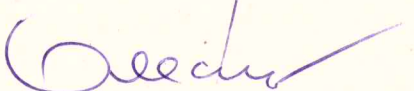
Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior



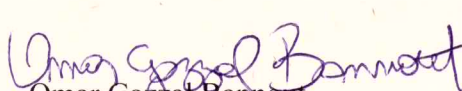
Carlos Alberto de Souza



Marcia Cristina Oviedo de Souza



Alessandro Dintof



Omar Gazzal Bannout